



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DO COMÉRCIO**

**MUNICÍPIO:** ITAPOÁ - SC

**LOCAL:** AV. DO COMÉRCIO BALNEÁRIO GLEBA I (ITAPEMA DO NORTE) - ITAPOÁ / SC

**OBRA:** ASFALTO E RECAPEAMENTO

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

**EXTENSÃO:** 546,00m

**ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA:** 3.335,80m<sup>2</sup>

**ÁREA DE RECAPEAMENTO:** 60,80m<sup>2</sup>

**ABRIL DE 2016**

*Em caso de divergências entre memorial, listagem de materiais e projetos deve-se consultar a Prefeitura Municipal de Itapoá através da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.*

#### **1. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços na obra de pavimentação asfalto e recapeamento da Avenida do Comércio.

A execução da obra deverá obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto serem ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Projeto;
- 2º. Memorial Descritivo;
- 3º Planilha de Orçamento.

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

**MATERIAIS** - Todos os materiais serão de primeira qualidade e/ou atendendo ao descrito no Memorial e serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.

**ACEITAÇÃO** - Todo material a ser utilizado na obra poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO;

**MÃO DE OBRA** - A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada sempre que for necessário;

**RECEBIMENTO** - Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

**EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA** - Deverá estar disponível na obra para uso dos trabalhadores, visitantes e inspetores;

**DIÁRIO DE OBRA** - Deverá estar disponível na obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser preenchido diariamente, fazendo-se obrigatoriamente constar:

- Data da anotação;
- Nome do responsável pela anotação (Engenheiro ou Arquiteto);
- Condições meteorológicas (temperatura, umidade, chuva, vento, granizo, geada, etc.);
- Etapa da obra em curso;
- Recebimento de materiais;
- Atividades realizadas e medições parciais;
- Número de profissionais alocados;
- Intercorrências e não conformidades; e
- Outras informações que se demonstrarem necessárias.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as disposições a seguir:

- I. Todos os materiais serão inteiramente fornecidos pela CONTRATADA.
- II. Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

## **2. VERIFICAÇÕES PRELIMINARES**

Na constatação de qualquer discrepância em relação ao projeto, transgressão de Normas Técnicas, regulamentos ou posturas de leis em vigor ou omissões que possam prejudicar o perfeito andamento ou conclusão da obra deverá haver imediata comunicação aos responsáveis técnicos pelos projetos. Esta comunicação deverá ser feita pelo construtor ainda na situação de proponente da obra.

A empresa contratada, vencedora da licitação, obrigará-se a respeitar as especificações do projeto e este memorial descritivo. Qualquer modificação que possa ocorrer, para o seu aprimoramento, será objeto de consulta prévia, por escrito, à Comissão Fiscalizadora da obra, pois somente com o seu aval, por escrito, as alterações serão levadas a efeito.

Será mantida na obra, uma equipe de operários com capacidade técnica específica para os serviços a serem desenvolvidos e em quantidade necessária ao cumprimento do cronograma físico, além de um profissional de nível superior, da área de engenharia ou arquitetura, devidamente qualificado.

A obra só poderá ser iniciada com as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica sobre Projetos e de Responsabilidade pela Execução da obra.

A empresa contratada providenciará espaços para abrigos e sanitários de funcionários, depósitos de ferramentas quando se fizerem necessários.

O entulho resultante das obras será removido e transportado, por conta da empresa contratada, para local apropriado, indicado ou qualificado, pela Prefeitura Municipal de Itapoá.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### **3. SERVIÇOS INICIAIS**

Deverá constar na obra, 01 placa sendo 01 identificação de todos os profissionais intervenientes que a legislação fiscal exigir.

A placa deverá ter dimensões de 1,00m x 2,00m, contendo todas as informações previstas na Legislação Fiscal Brasileira.

### **4. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial refere-se ao projeto de pavimentação asfalto e recapeamento da Avenida do Comércio. no município de Itapoá-SC.

O referido trecho inicia-se na Avenida Brasília (Rua 650) - LEI 266/2004I e encerra-se na Rua Hermínio Dagnoni - Lei 616/2015.

### **5. MEIO FIO**

Para a implantação do meio fio, há a necessidade de movimentação de terra, limpeza, compactação e cobertura das valas, devendo, para isso, ser utilizado material específico para compactação nas laterais, o meio fio deverá ser colocado atendendo as normas da ABNT, com as devidas bocas de lobo. Para execução do meio fio será utilizado meio fio existente, o mesmo retirado pela prefeitura na etapa da execução da drenagem.

### **6. ASFALTO**

O asfalto será executado sobre leito regularizado, ao qual será aplicado 4cm de CBUQ, mantendo a inclinação de 3% em direção as sarjetas, conforme projeto em anexo. Terá largura de 7,70 metros, obedecendo ao alinhamento central da via.

### **7. RECAPEAMENTO**

Deverá ser cortado o asfalto no trecho onde deverá ser recuperado (ver projeto), regularizar a área e executar 4cm CBUQ e posteriormente passar rolo compressor, mantendo a inclinação de 3% em direção as sarjetas, conforme projeto em anexo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

## **8. VERIFICAÇÃO FINAL**

Terminados os serviços de limpeza, deverá ser feita uma rigorosa verificação das perfeitas condições da regularização do perfil da rua, ficando a mesma em perfeitas condições de tráfego após o término da obra.

**Neuson Harres e Pires Godoy**

Engenheiro Civil

CREA/SC 029.331-0